



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº. 001/2024

1. DO PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Montezuma/MG**, inscrita no CNPJ nº 25.223.983/0001-56, com sede na Rua Hermelino Araujo, nº 81 – Centro – CEP: 39.547-000, através de seu Prefeito o Senhor Ivan Vieira de Pinho, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE**, do tipo maior lance ou oferta por lote, o processo será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marcus Vinicius da Silva, matrícula nº 107 JUCEMG sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto nas leis nº 8.666/1993.

Início dos lances: com início em 23/02/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 15/03/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF), disponível **no site:** www.marcusviniciusleiloes.com.br, conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital **Alienação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos pertencentes ao patrimônio do município de Montezuma/MG**, conforme descrição e valor abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Lote com material de informática e outros (monitor, estabilizador, CPU, Fax, equipamento de internet, impressora, modem, ponto digital, telefone fixo, receptor de antena, triturador de papel, impressora de cheque, máquina de datilografia, mimeógrafo – aproximadamente 142 peças.	800,00
02	Televisor, aparelho de som com caixa, aparelho de DVD e vídeo cassete – aproximadamente 24 peças	250,00
03	Motor de liquidificador, ventilador de parede, exaustor – aproximadamente 19 peças.	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

04	Material hospitalar: maca, mesa ginecológica, mesa tipo secretária, berço de ferro, biombo hospitalar, balança pediátrica, cadeira de rodas, escada de dois degraus, contador automático de células, fotômetro de chama digital, estufa de secagem e esterilização, lanterna de parede para câmera, desfibrilador cardíaco, negatoscópio de parede, deionizador de água, autoclave horizontal e vertical, aparelho DEA, aparelho de ondas curtas, berço aquecido, incubadora neonatal, foco refletor cirúrgico, foco de luz hospitalar, freezer vertical expositor porta de vidro, freezer horizontal, geladeira, forno industrial, fogão industrial, cofre de segurança, bebedouro tipo torre, balança antropométrica mecânica 150 kg, tanque de revelação para rx – aproximadamente 70 peças	2.000,00
05	Lote com cadeiras e mesas escolares, longarinas, cadeira tipo secretaria e outros – aproximadamente 170 peças	250,00
06	Lote com armário de aço, armário de cozinha, arquivo de aço, bicicletas antigas prateleira de aço, cadeira tipo secretaria, prateleira pequena de parede, suporte de ferro para lixeira e outros – aproximadamente 56 peças	750,00
07	Um veículo Toyota Etios HB X 13L – cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOH-4680 – Chassi: 9BRK19BT2J2110161	15.000,00
08	Um veículo caminhão basculante Iveco Euro Cargo 170E22 – cor: branca – ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4636 – Chassi: 93ZA1NFH0B8711079	28.000,00
09	Um veículo VW Gol 1.000 – cor: cinza – ano: 2009 – Placa: HMO-4686 – Chassi: 9BWAA05W1AP071978	7.000,00
10	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-4700 – Chassi: 9BD195B4NJ0815779	13.000,00
11	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-3553 – Chassi: 9BD195B4NJ0815903	13.000,00
12	Um veículo Fiat Doblo Essence 7 L E – cor: branca – ano: 2017 – Placa: QMT-4188 – Chassi: 9BD1196GDH1141410	15.000,00
13	Um veículo GM Chevrolet Marimar ambulância – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QPK-4947 – Chassi: 9BGCA8030KB113559	14.000,00
14	Um veículo Fiat Ducato Cargo 10 caminhonete furgão – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QQG-1727 – Chassi: 3C6DFVCK9KE502646	45.000,00

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ONLINE através do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, com abertura no dia 23/02/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 15/03/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2 Locais: Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, localizado na sede do Município de Montezuma-MG.

4.1.3 Dias: 01/02/2024 à 23/02/2024 de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

horas, podendo ser agendada no telefone (38) 99835-1304 ou através do e-mail licitacaomt2021@gmail.com Obs.: A visitação ocorrerá somente em dias úteis.

4.1.4 No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

4.2 DOS BENS MÓVEIS:

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3 Não caberá ao Município de Montezuma-MG e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar(s) respectiva(s) peça(s) e remarcar-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes, **não sendo permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos.**

4.6 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua:

4.6.1 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone (38) 9935-1304 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br, ou licitaldp@yahoo.com.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame. Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visita pública, nos termos deste edital.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ.

6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do vendedor, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados **SUCATA**, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

7.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

7.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

7.3 Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote.

8.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site:
www.marcusvinciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

8.5 O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.

8.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/21:(...)

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem de corrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (...)

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa. (...)

Afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena – detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão da vantagem oferecida.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

dados bancários do Município de Montezuma-MG e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres do Município, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

9.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

9.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.5 Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, após o lance, e o arrematante não efetuar o pagamento dos lotes arrematados, a Procuradoria Jurídica do Município de Montezuma-MG tomará as providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a imputação de correção monetária e ajuizamento de ação judicial, com a incidência de encargos sucumbenciais (custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor do lance), sem prejuízo da sanção de proibição de contratar com a administração pública municipal, bem como, impedimento de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

9.6 O Arrematante somente exercerá o direito de posse dos bens arrematados, após efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.7 O Arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar anota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.8 Antes da retirada do produto, o município de Montezuma-MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

10.1 O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

10.2 O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, ficará sujeito ao pagamento de taxa de permanência diária, até a efetiva retirada do(s) bem(s) arrematado(s).

10.3 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

10.4 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Prefeito e o edital do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do município de Montezuma / MG, na pessoa do Sr. Prefeito, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.6 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.

10.7 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.8 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

10.9 As despesas referentes à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

11. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

11.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

Centro Montes Claros/MG, Cep: 39400-076 Telefone:(38)3221-5324/99909-7240.

12. ATA DO LEILÃO:

12.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes:

13.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o município de Montezuma-MG, pelo prazo de até 02 anos;

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Montezuma-MG, enquanto perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao município de Montezuma- MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

13.4 As sanções previstas nos subitens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o município de Montezuma-MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

14.5 Os recursos serão dirigidos ao município de Montezuma-MG o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (Tres) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na municipal de Montezuma-MG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Fica reservado ao município de Montezuma-MG, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

15.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital. Reservamos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.3 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

15.4 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

15.5 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

15.6 Caberá ao município de Montezuma-MG, o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.7 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no §4º, e do inciso VI, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

15.8 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

licitacaomt2021@gmail.com ou através dos telefones (38) 3825-1104 (38) 99835-1304.

15.9 O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante e vendedor.

15.10 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

15.11 Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

15.12 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração, por instrumento público ou particular, com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.

15.13 O município de Montezuma-MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

15.14 Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br para posterior aprovação e habilitação.

15.15 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

Montezuma-MG, 24 de janeiro de 2024.

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal
Município de Montezuma/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 - ONLINE

RELAÇÃO DOS VEICULOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Lote com material de informática e outros (monitor, estabilizador, CPU, Fax, equipamento de internet, impressora, modem, ponto digital, telefone fixo, receptor de antena, triturador de papel, impressora de cheque, máquina de datilografia, mimeógrafo – aproximadamente 142 peças.	800,00
02	Televisor, aparelho de som com caixa, aparelho de DVD e vídeo cassete – aproximadamente 24 peças	250,00
03	Motor de liquidificador, ventilador de parede, exaustor – aproximadamente 19 peças.	50,00
04	Material hospitalar: maca, mesa ginecológica, mesa tipo secretária, berço de ferro, biombo hospitalar, balança pediátrica, cadeira de rodas, escada de dois degraus, contador automático de células, fotômetro de chama digital, estufa de secagem e esterilização, lanterna de parede para câmera, desfibrilador cardíaco, negatoscópio de parede, deionizador de água, autoclave horizontal e vertical, aparelho DEA, aparelho de ondas curtas, berço aquecido, incubadora neonatal, foco refletor cirúrgico, foco de luz hospitalar, freezer vertical expositor porta de vidro, freezer horizontal, geladeira, forno industrial, fogão industrial, cofre de segurança, bebedouro tipo torre, balança antropométrica mecânica 150 kg, tanque de revelação para rx – aproximadamente 70 peças	2.000,00
05	Lote com cadeiras e mesas escolares, longarinas, cadeira tipo secretaria e outros – aproximadamente 170 peças	250,00
06	Lote com armário de aço, armário de cozinha, arquivo de aço, bicicletas antigas prateleira de aço, cadeira tipo secretaria, prateleira pequena de parede, suporte de ferro para lixeira e outros – aproximadamente 56 peças	750,00
07	Um veículo Toyota Etios HB X 13L – cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOH-4680 – Chassi: 9BRK19BT2J2110161	15.000,00
08	Um veículo caminhão basculante Iveco Euro Cargo 170E22 – cor: branca – ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4636 – Chassi: 93ZA1NFH0B8711079	28.000,00
09	Um veículo VW Gol 1.000 – cor: cinza – ano: 2009 – Placa: HMO-4686 – Chassi: 9BWAA05W1AP071978	7.000,00
10	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-4700 – Chassi: 9BD195B4NJ0815779	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

RUA HERMELINO ARAUJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREFEITURA
MUNIC.DE
MONTEZUMA/MG

PAG. Nº

Assinatura

11	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-3553 – Chassi: 9BD195B4NJ0815903	13.000,00
12	Um veículo Fiat Doblo Essence 7 L E – cor: branca – ano: 2017 – Placa: QMT-4188 – Chassi: 9BD1196GDH1141410	15.000,00
13	Um veículo GM Chevrolet Marimar ambulância – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QPK-4947 – Chassi: 9BGCA8030KB113559	14.000,00
14	Um veículo Fiat Ducato Cargo 10 caminhonete furgão – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QQG-1727 – Chassi: 3C6DFVCK9KE502646	45.000,00

Comissão Permanente de Licitações – Processo Licitatório n.º 001/2024 – Modalidade Leilão.

Assinaturas:

Presidente:

Secretario:

Membro: